



Prefeitura Municipal de Riachinho
"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028
Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 832 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 07 / 04 / 2025

ASS. [Assinatura]

Sueley Aparecida Nunes
CPF: 076.336.786-90
Secretaria M. de Administração

**Cria a Secretaria Municipal de
Segurança Pública e Cidadania, e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, passando a integrar a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Riachinho, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania é órgão da Administração Direta, dirigidos por seu titular, estruturada com a finalidade de juntamente com o Prefeito, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal, exercer a direção superior do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Este órgão da Administração Direta articular-se-á com outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e da sociedade civil, objetivando a efetividade de seus programas e projetos.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, a elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a

Neilson Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho
“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028
Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

normalidade social.

Art. 4º - Fica criado o seguinte cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, que integrará o nível de administração superior do município, com atribuições de liderança, direção, articulação política, chefia e assessoramento direto, responsáveis pela atuação do respectivo órgão, inclusive pela coordenação, supervisão, representação e manutenção de relações intergovernamentais:

I - Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Art. 5º - Fica estabelecido que serão criadas instalações específicas para o seu funcionamento, suas unidades administrativas e seus cargos de provimento em comissão subordinados à estrutura organizacional desta Prefeitura.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania possui a seguinte estrutura:

I – Comando da Polícia Municipal;

II – Corregedoria da Polícia Municipal;

III – Departamento de Polícia Municipal;

IV – Departamento de Defesa Civil;

V – Departamento Administrativo e Financeiro

Art. 7º - Ficam criados os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo:

I – Comandante da Polícia Municipal – 01;

II – Corregedor da Polícia Municipal – 01;

III – Diretor de Departamento da Polícia Municipal – 01;

IV – Diretor de Departamento de Defesa Civil – 01;

V – Diretor Administrativo e Financeiro – 01

Art. 8º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei, ficam estabelecidas no Anexo I.

Art. 9º - Os cargos de Polícia Municipal foram criados pela Lei 743 de 24 de janeiro de 2022.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho
"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028
Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

Art. 10 - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado, ficando autorizada a anulação de dotações no valor correspondente ou a utilização do excesso de arrecadação realizado no exercício nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

02.06.01 – SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0601.21XX – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Elementos das despesas:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$30.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 30.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 156.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 74.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 74.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 5.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 5.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 5.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS.....R\$ 15.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 15.000,00

3.1.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 50.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – outros serviços terceiros - pessoa física.....R\$ 5.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 5.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Neilson Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Fonte de recurso: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 15.000,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 390.000,00

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações incluídas por este Projeto de Lei nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 12 – O Plano Plurianual – PPA do Município, contido na Lei nº 739, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte ação e metas:

Ação	Anos	Metas	Produtos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	2022	00	Segurança Pública
	2023	00	Segurança Pública
	2024	00	Segurança Pública
	2025	01	Segurança Pública

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 07 de abril de 2025.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania

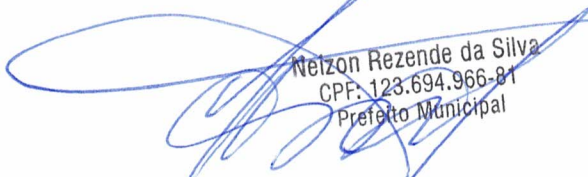
- I - Exercer a direção superior da Secretaria, definindo e implementando políticas de segurança pública e cidadania;
- II - Coordenar e supervisionar os departamentos e unidades subordinadas à Secretaria;
- III - Representar a Secretaria junto a órgãos governamentais e instituições da sociedade civil;
- IV - Definir estratégias de atuação integrada com as demais forças de segurança;
- V - Promover a articulação institucional para execução de projetos de prevenção à violência e fortalecimento da cidadania;
- VI - Gerenciar os recursos financeiros e administrativos da Secretaria;
- VII - Propor diretrizes e regulamentos para as atividades de segurança e defesa civil no município.

Comandante da Polícia Municipal

- I - Exercer o comando geral da Polícia Municipal, planejando e coordenando suas atividades;
- II - Supervisionar e fiscalizar a atuação dos agentes da Polícia Municipal;
- III - Definir planos operacionais para patrulhamento e prevenção da criminalidade;
- IV - Coordenar capacitações e treinamentos para os membros da Polícia Municipal;
- V - Integrar as ações da Polícia Municipal com os demais órgãos de segurança pública;
- VI - Zelar pelo cumprimento das normas disciplinares e da conduta dos agentes;
- VII - Representar a Polícia Municipal em reuniões e eventos institucionais.

Corregedor da Polícia Municipal

- I - Exercer a fiscalização interna e o controle disciplinar da Polícia Municipal;
- II - Apurar irregularidades cometidas por agentes da Polícia Municipal;
- III - Conduzir processos administrativos disciplinares e instaurar sindicâncias;


Nelzon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho
"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028
Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

IV - Propor medidas corretivas e disciplinadoras para o efetivo da Polícia Municipal;

V - Garantir o cumprimento das normas éticas e regulamentos internos;

VI - Relatar ao Secretário eventuais ocorrências e propor soluções.

Diretor do Departamento da Polícia Municipal

I - Gerenciar as atividades administrativas e operacionais da Polícia Municipal;

II - Auxiliar na formulação de políticas de segurança pública municipal;

III - Acompanhar e avaliar os resultados das operações da Polícia Municipal;

IV - Supervisionar a manutenção dos equipamentos e viaturas;

V - Coordenar programas de treinamento e qualificação profissional;

VI - Elaborar relatórios de desempenho e produtividade da Polícia Municipal.

Diretor do Departamento de Defesa Civil

I - Coordenar a elaboração e execução de planos de prevenção de desastres;

II - Promover campanhas educativas sobre riscos e emergências;

III - Articular-se com os órgãos estaduais e federais de Defesa Civil;

IV - Supervisionar as ações de resposta a situações de calamidade;

V - Gerenciar os recursos materiais e humanos destinados à Defesa Civil;

VI - Coordenar ações de atendimento e assistência à população afetada por desastres;

VII - Elaborar relatórios e pareceres sobre ações preventivas e emergenciais.

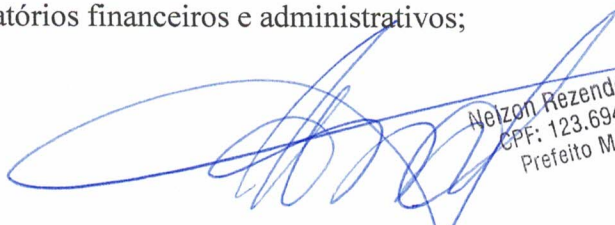
Diretor Administrativo e Financeiro

I - Gerenciar os processos administrativos e financeiros da Secretaria;

II - Supervisionar a elaboração do orçamento e controle de despesas;

III - Administrar a gestão de contratos e aquisições da Secretaria;

IV - Coordenar a elaboração de relatórios financeiros e administrativos;


Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho
"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028
Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

V - Supervisionar a gestão de pessoal e de recursos materiais;

VI - Garantir o cumprimento das normas contábeis e fiscais;

VII - Propor medidas de otimização dos recursos e gestão eficiente dos gastos públicos.

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos descritos neste Anexo poderão ser complementadas por regulamentos e normativas específicas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho
"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028
Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO II - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Ficam estabelecidos os seguintes valores de remuneração para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania:

I - Comandante da Polícia Municipal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - Corregedor da Polícia Municipal: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

III - Diretor do Departamento da Polícia Municipal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV - Diretor do Departamento de Defesa Civil: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V - Diretor Administrativo e Financeiro: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - Os valores estabelecidos neste Anexo poderão ser revisados anualmente conforme legislação municipal vigente e disponibilidade orçamentária.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal